



PLANO DE ATIVIDADES PARA O DCIAP PARA O ANO DE 2017

I. INTRODUÇÃO

A elaboração de um Plano de Atividades, para além de ser um documento orientador da atividade futura, serve, igualmente, para *monitorizar a atividade desenvolvida e acompanhar a evolução dos resultados registados, em face dos objetivos assumidos e dos resultados que se pretendem atingir para o ano seguinte.*

A monitorização da atividade processual tem vindo a ser feita no decurso do ano judicial, havendo informação genérica sobre as razões do atraso dos inquéritos tendo sido solicitado a cada magistrado, no final do corrente ano de 2016, um balanço muito concreto da situação dos inquéritos a seu cargo e com informação das razões dos atrasos, com indicação sobre as perspetivas que cada um dos magistrados tem para o ano de 2017, em relação aos inquéritos que lhe estão distribuídos.

No último ano judicial o DCIAP foi desenvolvido um trabalho árduo e que exigiu a disponibilidade, mobilização, cooperação entre todos os magistrados, oficiais de justiça, OPC's e funcionários de apoio, como forma de responder às exigências do serviço. Tal esforço de todos permitiu assegurar o desenvolvimento da investigação em inquéritos mais recentes, tendo sido possível, ao mesmo tempo, compatibilizar tal objetivo com a estratégia que tinha sido estabelecida de recuperação de processos mais antigos (até 2012).

Na linha do disposto nos artigos 90.º e 91.º da LOSJ consideramos que o DCIAP deve fixar, à semelhança do que aconteceu nos anos anteriores, os objetivos estratégicos para o ano de 2017.



A Procuradora-Geral da República fixou os objetivos estratégicos para o ano judicial de 2016-2017 tendo estabelecido para o DCIAP o seguinte:

Área prioritária: Corrupção e Criminalidade económico-financeira

– Capacitar os Magistrados do Ministério Público no combate à corrupção e à criminalidade económico-financeira.

– Reforçar a direção do inquérito e a articulação com as fases subsequentes do processo e demais jurisdições.

II. OBJETIVOS PROCESSUAIS PARA O ANO DE 2017

A Lei n.º 72/2015, de 20 de julho, definiu os objetivos, prioridades e orientações de política criminal para o biénio 2015 a 2017, em cumprimento da Lei n.º 17/2016, de 23 de maio.

Como decorre do documento que fixou os objetivos estratégicos trianuais [2015-2018] e anuais [2016-2017] do Ministério Público, deve “cada órgão do Ministério Público, autonomamente e em articulação com outros, determinar os objetivos processuais, planos de ação e medidas setoriais a implementar para atingir os objetivos estratégicos que apelem à sua intervenção, tendo em conta o seu âmbito funcional”.

Face aos objetivos definidos na Lei 72/2015 e no documento que fixou os objetivos estratégicos para o Ministério Público, o DCIAP terá que se ater – desde logo – aos fenómenos criminais integrados no âmbito das suas competências, fixadas no artigo 46.º n.º 1 47.º do Estatuto do Ministério Público, e estabelecer as suas prioridades. Estas prioridades, em termos mais gerais e concretos, serão orientadas por pressupostos idênticos aos que estiveram na base da fixação dos objetivos estratégicos e processuais para o triénio 2015-2018 e para o ano de 2016-2017.



1. Orientações de política criminal e prioridades ao nível da prevenção criminal

1. A estratégia de atuação do DCIAP para o ano de 2016-2017 deve ser definida, como referido no Plano de Ação anterior, tendo como ponto de partida as preocupações de natureza preventiva subjacentes ao disposto no artigo 2.º da Lei n.º 72/2015 e os objetivos delineados no documento que serve de referência à definição da estratégia do Ministério Público. Por outro lado, as preocupações ao nível da prevenção criminal devem considerar os diplomas estatutários e de atribuição de competências do DCIAP – v.g. artigos 46.º n.º 1 e 47.º n.º 4 do EMP e a Lei n.º 36/94, de 29 de setembro.

Por força da sua Nova Estrutura do DCIAP, implementada em maio de 2014, os magistrados do DCIAP encontram-se integrados em 2 GRUPOS: o **Grupo da Criminalidade Violenta** e o **Grupo da Criminalidade Económico Financeira**.

É de sublinhar que, em relação ao Plano anterior, não se vislumbra que haja necessidade de alterar as orientações de política criminal e as prioridades para o ano de 2017. Os fenómenos criminais da competência do DCIAP estão definidos no artigo 47.º do Estatuto do Ministério Público e, em relação ao anterior Plano, não houve modificações de vulto. Mantêm-se por isso, as mesmas prioridades.

Estabelecem-se como sendo de prevenção prioritária – no âmbito do **Grupo de Criminalidade Violenta** – os fenómenos criminais relativos à criminalidade violenta e organizada (inclui o terrorismo, tal como previsto na alínea a) da Lei n.º 72/2015), o tráfico de pessoas (dando particular atenção ao tráfico de menores, que tem vindo a ser objeto das nossas preocupações em anos anteriores), bem como a prevenção de branqueamento para financiamento do terrorismo e no âmbito das grandes redes transnacionais de tráfico de droga.



Na sequência do despacho do Diretor do DCIAP de 1 de setembro de 2016, publicado no Diário da República II.ª Série n.º 178 de 15 de setembro de 2016, foi determinado que um magistrado pertencente à equipa do crime violento passasse a integrar a equipa de magistrados encarregados de analisar as comunicações de branqueamento. O objetivo primordial é – como está estabelecido nesta Equipa de magistrados – a realização de uma abordagem integrada que permita, mensalmente, analisar e discutir os fenómenos de branqueamento e delinear as estratégias de prevenção de branqueamento. A integração de um magistrado nesta Equipa tem em vista assegurar que um magistrado oriundo da equipa do crime violento, em conjunto com os magistrados pertencentes ao Grupo da Criminalidade económico-financeira, possa intervir na prevenção branqueamento conexa com o terrorismo, tráfico de droga e tráfico de pessoas.

O Grupo da Criminalidade Económico Financeira deve centrar as suas prioridades nas ações de prevenção relacionadas com os fenómenos criminais conexos com a Corrupção e crimes afins, criminalidade económico-financeira, branqueamento e fraude na obtenção ou desvio de subsídio.

2. Como ficou sublinhado no Plano anterior – porque as preocupações se mantêm - importa dar particular atenção, no que diz respeito à *prevenção do terrorismo*, “às medidas preventivas de carácter administrativo que têm surgido interna e externamente, bem como uma eficaz cooperação e articulação com outros órgãos e entidades que lutam contra este fenómeno”. O DCIAP continuará, como tem feito com resultados satisfatórios, a cooperar com todos os órgãos de polícia criminal apostando na sinalização precoce de movimentos suspeitos – que devem ser imediatamente assinalados – por forma a abrir, o mais rapidamente possível, os inquéritos.

Sendo o fenómeno transnacional, a prevenção e a investigação, passam por mecanismos expeditos e coordenados ao nível da cooperação policial, bem como pela



troca de informações através dos canais instituídos a nível internacional e da União Europeia.

Os aspetos da Coordenação do DCIAP devem ser dinamizados no âmbito da prevenção da criminalidade violenta, altamente organizada ou de especial complexidade (cf. art. 46.º n.º 1 *in fine*) como forma de aprofundar a capacidade de ação e eficácia do Ministério Público.

No seio do Grupo do Crime violento devem ser discutidas e aprovadas as linhas de atuação e novas formas de estimular o aprofundamento da cooperação.

Importa encontrar novas formas de sinalizar e investigar as situações suspeitas tendentes ao financiamento do terrorismo, através do cruzamento de todos os dados disponíveis – que nos chegam através da cooperação com outros países – com as comunicações de branqueamento, em particular através do aprofundamento das comunicações de fluxos financeiros de natureza transnacional.

3. No que concerne à *prevenção no domínio da criminalidade económico-financeira* devem ser utilizados os mecanismos ao dispor do DCIAP para desencadear ações de prevenção que permitam uma investigação precoce deste tipo de criminalidade. O DCIAP tem tido um papel ativo na execução e dinamização do programa de ação aprovado – “o Ministério Público contra a corrupção” – continuando a estimular e a aplicar as medidas e ações de execução concretas previstas naquele programa.

Nesse contexto, o DCIAP tem desenvolvido iniciativas que permitam identificar, elencar e monitorizar as áreas e atividades geradoras de maior risco de corrupção, bem como identificar e sistematizar “indicadores de corrupção”. O DCIAP deve continuar a apostar na articulação com todas as entidades que podem melhorar a prevenção deste tipo de criminalidade e continuará a aprofundar as políticas de



prevenção procurando, nomeadamente:

- Desenvolver formas efetivas de articulação e cooperação com as instâncias formais de controlo e outras entidades públicas com competência de prevenção, investigação e fiscalização;

- Desenvolver diligências concretas para dinamizar o acesso mais facilitado à informação disponível nas áreas ou atividades geradores de maior risco de corrupção [v.g. contratação pública, Programas Operacionais dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) e Portugal 2020, bem como no âmbito do conluio na contratação pública];

- Delimitação da função e objetivos das averiguações preventivas, procurando estabelecer e adotar novas metodologias de investigação no âmbito das averiguações preventivas e fomentar uma maior proximidade entre os magistrados e a Polícia Judiciária na delimitação do seu objeto. Ao mesmo tempo, e sempre que necessário ao aprofundamento da investigação, deve ser privilegiado um maior aproveitamento da cooperação com as instâncias formais de controlo na área das suas competências (cf. art. 1.º n.º 3 alínea b) da Lei n.º 36/94 – nomeadamente realização de inquéritos, sindicâncias ou inspeções);

- Desenvolver e aprofundar a articulação sistemática com os magistrados de outras jurisdições (Tribunal de Contas, Tribunal Constitucional, jurisdição administrativa e tributária, jurisdição cível e do comércio).

A Plataforma de denúncias foi reformulada, sendo agora possível o processamento automatizado das denúncias, até à decisão final, na própria Plataforma. Desta forma, é agora possível o “despacho em tempo real” por parte dos vários intervenientes.

A Plataforma está totalmente operacional, é um instrumento muito relevante no desencadeamento de ações de prevenção e de instauração de inquéritos. Por falta de disponibilidade das estruturas do DCIAP – nomeadamente ao nível da Unidade de



Análise de Informação – não foi possível afetar, com caráter de permanência, os OPC's em exercício de funções no DCIAP à coadjuvação dos magistrados que analisam as denúncias na Plataforma. Este objetivo deve continuar a constar das nossas preocupações.

4. Ao nível da prevenção de branqueamento foi alterado o quadro da Unidade de Apoio, com reforço do número de efetivos (PSP), tendo melhorado a sua capacidade de intervenção. Verifica-se que, em 2016, aumentou de forma substancial o número de comunicações de branqueamento.

Anota-se que, no decurso do ano de 2016, as comunicações de branqueamento passaram para 5172. Se considerarmos que em 2015 tinham sido feitas 3865 comunicações de branqueamento e em 2014 tinha havido 2903 comunicações, não podemos deixar de concluir que houve um crescimento exponencial das comunicações de branqueamento, tendência que se mantém se olharmos aos números de comunicações já verificadas no decurso do ano de 2017 até à data em que está a ser elaborado o presente Plano de Atividades.

Desta forma, o ano de 2017 será, necessariamente, o ano prioritário e, necessariamente, de viragem no que diz respeito ao processamento das comunicações de branqueamento. O aumento de comunicações de branqueamento não prejudicou o exercício das competências do DCIAP em matéria do acompanhamento das comunicações de branqueamento, da instauração de inquéritos, no bloqueio das operações suspeitas e do registo, em base de dados, de todas as comunicações recebidas. O elevado número de magistrados afetos às comunicações de branqueamento – conforme o despacho de 01.09.2016 (acima referido) – permitiu que o Ministério Público tivesse capacidade de resposta em relação às comunicações recebidas no âmbito das suas competências.

Porém, como já tinha sido referido no Plano de Atividades anterior, a conceção e exploração de uma nova aplicação informática que permita receber no DCIAP, de



forma automática, as comunicações de branqueamento por parte das entidades sujeitas permite uma melhor gestão dos quadros afetos às tarefas relacionadas com a prevenção de branqueamento. Os recursos humanos destinados ao registo de dados podem vir a ser direcionados para outras tarefas, nomeadamente de apoio aos magistrados.

O trabalho de ensaio da nova aplicação foi realizado no decurso do ano de 2016, com o envolvimento experimental de uma instituição financeira, estando em fase de testes e de formação uma nova aplicação informática que permite a receção automática no DCIAP e na UIF das comunicações de branqueamento oriundas das entidades sujeitas.

Espera-se que, no 1.º trimestre do 2017, esta aplicação esteja operacional e que, de forma gradual, as entidades sujeitas procedam à comunicação automática ao DCIAP dos dados que estão hoje obrigados a fazer, por força das disposições legais de branqueamento. Reitera-se que as entidades sujeitas não passam a comunicar mais dados do que aqueles que já hoje comunicam. A alteração que pretendemos introduzir visa melhorar o nível de rapidez do processamento da informação e da dispensa de o DCIAP ser obrigado a introduzir dados de forma manual nos seus sistemas, tarefa onde, neste momento, são gastos imensos recursos.

A nova aplicação informática vai permitir um melhor tratamento da informação, o despacho *on line* de muitas comunicações de branqueamento por parte dos magistrados – à semelhança do que já acontece com a Plataforma de Denúncias – um maior e mais rápido diálogo com as entidades sujeitas (que podem enviar documentos de suporte através desta Plataforma), bem como o fornecimento de dados estatísticos mais detalhados.

Efetivamente, esta aplicação informática vai permitir obter dados estatísticos mais detalhados – que os sistemas informáticos atuais não disponibilizam – permitindo, assim, responder aos nossos anseios e aumentar a capacidade de resposta e maior rigor estatístico em relação a pedidos formulados pelas organizações internacionais.



Esta aplicação vem revolucionar as metodologias de trabalho até agora utilizadas, razão pela qual está prevista, no decurso do 1.º trimestre de 2017 (após a realização das ações de formação já programadas) o aprofundamento de uma discussão interna sobre o modelo atual de análise e apreciação dos processos de prevenção de branqueamento.

O modelo atual tem que ser adaptado às potencialidades desta aplicação, sendo necessário:

a) Determinar as situações em que é essencial a abertura de procedimentos em suporte de papel e delimitar as situações em que é suficiente a análise das comunicações com base nos elementos fornecidos, sendo as informações complementares solicitadas pelos magistrados às entidades sujeitas, sendo a investigação realizada através da coadjuvação da Unidade de Apoio ou tendo como referência a apresentação de relatório por parte da UIF;

b) Preparar, na sequência do regulamento já elaborado e das regras de aperfeiçoamento resultantes das reuniões regulares dos magistrados afetos ao branqueamento, um documento no qual se defina uma estratégia do Ministério Público na análise das comunicações realizadas e no combate ao branqueamento de capitais;

c) Elaborar um documento estratégico, com o envolvimento da UIF, que deverá encontrar formas para estreitar as relações de cooperação e de complementaridade entre estas duas instituições;

Continuaremos, através dos magistrados com funções de coordenação, a fazer um esforço no sentido utilizar e disponibilizar a informação que nos é comunicada e a seguir processada – em observância das disposições aplicáveis – no âmbito de inquéritos relacionados. Esta tarefa permite uma maior eficácia ao nível da celeridade e um melhor relacionamento das investigações existentes no DCIAP e nos restantes



DIAP's, o que vai permitir uma melhor compreensão dos crimes precedentes aos fenómenos de branqueamento.

2. Orientações de política criminal e prioridades ao nível da investigação criminal e Coordenação

2.1. Orientações de política criminal e processos prioritários

À semelhança do que acontece com as prioridades e orientações de política criminal ao nível da prevenção criminal, devem manter-se as mesmas áreas prioritárias no domínio da investigação criminal.

Ou seja:

- a) São de investigação prioritária – no âmbito do Grupo de Criminalidade Violenta – os fenómenos criminais relativos à criminalidade violenta e organizada (inclui o terrorismo, tal como previsto na alínea a) da Lei n.º 72/2015), o tráfico de pessoas (dando particular atenção ao tráfico de menores, que tem vindo a ser objeto das nossas preocupações em anos anteriores), bem como a prevenção de branqueamento para financiamento do terrorismo e no âmbito das grandes redes transnacionais de tráfico de droga.
- b) O **Grupo da Criminalidade Económico Financeira** deve continuar a centrar as suas prioridades e preocupações na investigação dos fenómenos criminais relacionados com a Corrupção e crimes afins, criminalidade económico-financeira e crimes fiscais, branqueamento e fraude na obtenção ou desvio de subsídio.
- c) Uma área onde é fundamental continuar a apostar, pelos efeitos que produz em termos de prevenção e eficácia [privação dos agentes das vantagens económicas geradas pela atividade ilícita], é a apreensão de bens



e recuperação de ativos. Deve ser aperfeiçoada a articulação, em especial com o GRA, dando particular atenção – tão cedo quanto possível – à planificação da investigação criminal e sua articulação atempada com a investigação financeira por forma a identificar, em tempo útil, os instrumentos, bens e produtos provenientes da atividade criminosa.

- d) Na sequência da formação especializada a realizar no âmbito do Projeto ETHOS é fundamental encontrar formas estruturadas e uma grelha de procedimentos internos que permitam dinamizar novas formas de assegurar, tão cedo quanto possível, a recuperação dos produtos da atividade criminosa. Pensamos que é possível e desejável ir mais longe neste domínio uma vez que, embora tenha havido uma melhoria da atuação do Ministério Público, ainda podemos aperfeiçoar a nossa prestação e, a par da investigação, devemos centrar as nossas atenções, ao mesmo tempo, na recuperação de ativos.
- e) É fundamental que, no momento em que se realizam as buscas para recolha de prova no inquérito, sejam também tomadas medidas que assegurem, atempadamente, a privação das vantagens económicas geradas pela atividade criminal.

2.2. Metas, ao nível processual

1. No ano judicial 2015/2016 foi estabelecido como meta, em relação aos inquéritos mais antigos, proferir despacho final nos processos pendentes entrados até ao ano de 2012 (inclusive).

No ano judicial 2015/2016 foram deduzidas 32 acusações que correspondem, contando com apensos, a 106 inquéritos acusados (482 arguidos acusados). Em relação às acusações proferidas no ano de 2016 cerca de 45% dizem respeito a inquéritos anteriores a 2012 inclusive, o que evidencia um esforço no sentido da recuperação de



inquéritos mais antigos, sem prejuízo de proferir o despacho final nos inquéritos mais recentes.

Não obstante, temos que reconhecer que as metas de recuperação de processos mais antigos não foram atingidas e, por isso, é necessário sermos ainda mais persistentes e determinados na recuperação/despacho dos inquéritos mais antigos.

Importa sublinhar que, no cômputo geral, tem havido uma diminuição das pendências. Em 31 de agosto de 2015 estavam pendentes no DCIAP 426 inquéritos [não incluindo a pornografia de menores nem os processos suspensos]. Em 31 de agosto de 2016 continuou a diminuição de pendências, havendo 349 inquéritos pendentes (excluindo os inquéritos de pornografia de menores e processos com suspensão provisória de processo).

Quando foram fixadas as metas no anterior Plano de Atividades havia 163 inquéritos para recuperar (inquéritos anteriores a 2012). Em 31 de dezembro de 2016 estavam pendentes 84 inquéritos anteriores a 2012 (inclusive). De 31 de agosto de 2015 a 31 de dezembro de 2016 foram deduzidas 26 acusações nos inquéritos anteriores a 2012.

Nesse contexto – dando continuidade ao esforço de celeridade na recuperação de processos mais antigos – fixa-se como meta para o ano de 2017 proferir despacho final nos processos anteriores a 2013 (inclusive). Verifica-se que, na sequência do esforço de diminuição das pendências do DCIAP e em face da estratégia de compatibilizar a recuperação dos processos mais antigos sem descurar o despacho dos inquéritos mais recentes, temos agora menos inquéritos anteriores a 2013 do que tínhamos no anterior Plano de Atividades em relação a 2012. Em 31 de dezembro de 2016 estavam pendentes 65 inquéritos relativos ao ano de 2013, pelo que o universo de inquéritos a recuperar será de 149 inquéritos.



Estamos conscientes que temos que prosseguir com o mesmo esforço e que o modelo não poderá deixar de ser aquele que foi delineado no anterior Plano de Atividades:

- Dinamização, com carácter periódico, de reuniões regulares das Equipas onde serão delineadas estratégias de planeamento integrado da atividade das Equipas, de cooperação entre os magistrados que as integram, de troca de experiências e de partilha de informação numa perspetiva de obtenção de eficácia, celeridade e qualidade na ação desenvolvida;

- Obrigação de, no interior das Equipas, inventariar e discutir – na sequência dos relatórios a elaborar, por cada magistrado, nos 3 períodos do ano judicial indicados – as razões dos atrasos na recuperação de processos, medidas a adotar para imprimir celeridade ao processo e para proferir despacho final, escolhas da forma de envolvimento e contributos que a Equipa pode dar no sentido de concorrer para o cumprimento das metas estabelecidas;

- Elaborar um quadro dos inquéritos pendentes, com data de autuação anterior a 2013, no qual serão inseridas as razões dos atrasos. Serão objeto de análise nas Equipas essas dificuldades para encontrar formas eficazes de resolução das dificuldades que geram atrasos nos inquéritos (v.g. perícias, atrasos na investigação por parte dos OPC's, cartas rogatórias, traduções, coadjuvação de Procuradores, formação especializada ou designação de consultores técnicos, atraso dos magistrados titulares do inquérito ou atrasos determinados pela pendência de processos conexos noutros tribunais). Este levantamento já foi realizado e está em curso a sistematização da informação recebida.

- Sistematização e tratamento estatístico das causas dos atrasos, que será objeto de análise no seio das Equipas, com sinalização aos OPC's e entidades terceiras as nossas preocupações e pedido de maior celeridade.



– Reforço do diálogo e cooperação com os OPC's por forma a compatibilizar as prioridades do DCIAP, procurando encontrar um consenso na delimitação de objetivos comuns em relação à investigação dos inquéritos. Espera-se, para que estas metas sejam atingidas, que a Polícia Judiciária seja dotada de mais meios humanos, no que diz respeito ao domínio das perícias na área das tecnologias de informação e comunicação e, especialmente, no âmbito do reforço de quadros da UNCC e UNCT.

2. Em relação aos inquéritos mais recentes é fundamental, desde logo, dar primazia aos inquéritos de investigação prioritária, disponibilizando os meios humanos e técnicos necessários. O titular do inquérito deve liderar, de forma efetiva, a investigação e procurar – com o contributo e intervenção do(s) órgão(s) de polícia criminal – delimitar, o mais rapidamente possível, o objeto do inquérito, elencar os recursos necessários, propor a constituição de equipas multidisciplinares quando necessárias, bem como sugerir ao Diretor a afetação de pessoas/entidades especializadas que possam coadjuvar o Ministério Público.

3. Importa sublinhar que, ao longo dos últimos anos, houve alterações significativas em relação à natureza das pendências no DCIAP. Se anteriormente a titularidade do inquérito era atribuída a um único magistrado, verifica-se que tal figurino se alterou e temos agora vários inquéritos em que, embora haja um magistrado que o dirige e que assume a respetiva titularidade, foram criadas equipas multidisciplinares de magistrados.

Em função da complexidade de alguns inquéritos passaram a ser constituídas equipas de magistrados, havendo inquéritos em que podem ser designados 4, 5 ou mais magistrados.

Por isso, o DCIAP tem apostado na promoção de um espírito de colaboração e de aproveitamento dos recursos disponíveis, procurando fazer mais e melhor com os



recursos disponíveis e com o reforço dos meios tecnológicos que temos obtido, de forma gradual, mas a um nível satisfatório.

Tem vindo a ser feito um esforço, que continuará, na afetação a inquéritos mais complexos de pessoas com conhecimentos especializados, fora do DCIAP, através de vários mecanismos de cooperação entre entidades externas ou através de contratualização externa de pareceres/perícias em matérias especializadas.

Estamos referir-nos, nomeadamente, à colaboração com o Banco de Portugal, CMVM, com o Tribunal de Contas, com a Inspeção Geral de Finanças, com a Autoridade Tributária – com envolvimento da Unidade dos Grandes Contribuintes – com Agência de Desenvolvimento e Coesão IP.

2.3. Coordenação

Ao nível da Coordenação será desejável continuar o trabalho de sistematização e gestão da informação recorrendo, preferencialmente, a suportes automatizados na recolha e tratamento da informação. As melhorias a introduzir encontram-se inventariadas no Plano de Atividades anterior. Será necessário:

- Fomentar a articulação entre a coordenação e o registo de inquéritos/DCIAP, no que respeita à instauração de inquéritos por tipologia de crimes. Devem ser estabelecidas «*guide lines*», através das quais se defina, sucintamente, qual a informação que deve ser comunicada à coordenação.

- Estabelecer regras escritas sobre prazos de conservação das fichas de coordenação e eventual digitalização das mesmas e seu armazenamento no servidor até à destruição dos suportes, enquanto não for criada ferramenta informática de gestão da informação recebida;

- Estabelecidas que foram as novas metodologias de trabalho ao nível da Coordenação, importa dinamizar a realização regular de reuniões de coordenação com os DIAP's, sendo desejável, pelo menos, a realização de uma reunião mensal por parte



da magistrada do DCIAP com funções de Coordenação. Estas reuniões periódicas devem privilegiar a troca de experiência com os magistrados dos DIAP's que trabalham nas seções especializadas:

- a. Branqueamento;
- b. Corrupção e afins;
- c. Contratação pública e ilícitos relativos a titulares de cargos políticos;
- d. Fraude e/ou desvio de subsídio – com prejuízos para o Estado e lesivos dos interesses comunitários.

– Continuar a dinamizar o papel e as funções de Coordenação, sendo desejável que a Coordenação seja dotada de ferramenta informática (ação em curso) que permita receber as comunicações de coordenação e tratar, internamente e de forma automatizada, toda a informação. Desta forma será possível melhorar a sistematização, desmaterialização (eliminação do papel) e assegurar uma maior fluidez e concentração da informação contida nas “fichas de coordenação”, “dossiers” e acompanhamento de AP's (remetidas à UNCC/PJ).

III. ORGANIZAÇÃO DO DCIAP, ESTRUTURA DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO E MEIOS LOGÍSTICOS

O cumprimento dos objetivos passa, necessariamente, pelo aperfeiçoamento dos processos organizativos, pela adequada estruturação do sistema de informação e pelo aproveitamento dos recursos afetos ao DCIAP.

No Plano de Atividades anterior foram considerados vários domínios:

- a) Da Organização dos Serviços;
- b) Da Gestão, registo da informação e tratamento estatístico;
- c) Da adoção de medidas para conferir maior eficácia à atividade do DCIAP;
- d) Dos meios (humanos, financeiros e outras necessidades) a afetar ao DCIAP;



e) Da Formação;

Entendemos que será de manter a mesma estrutura de análise para permitir uma melhor sistematização e delimitação de objetivos a atingir. Para além da definição das metodologias de atuação já definidas, pensamos que os aspetos organizativos, a afetação de meios e a (boa) gestão dos recursos disponíveis, são fundamentais para melhorar a eficácia e a rentabilidade de qualquer organização.

1. Organização dos Serviços

Como questão prévia, podemos afirmar que, em termos gerais, foram cumpridas as tarefas que nos propusemos realizar, em termos organizativos, no anterior Plano de Atividades.

Porém, como em qualquer organização, há sempre aspetos a aperfeiçoar. Com a mudança de instalações houve melhorias substanciais ao nível do espaço disponível, da qualidade das instalações, bem como uma substancial melhoria das condições de segurança.

Como ficou referido, é necessário aperfeiçoar e criar novas metodologias de trabalho ao nível das comunicações de branqueamento, em particular após as mudanças previsíveis decorrentes da exploração de nova aplicação informática para gestão destas comunicações. Com esta mudança, que se prevê muito substancial em termos de metodologias de trabalho, pensamos que é desejável elaborar um novo Regulamento escrito que facilite e delimite melhor o exercício das competências do DCIAP, o seu relacionamento com a UIF, o papel da Coordenação, o relacionamento com os DIAP's, bem como a delimitação da natureza das comunicações de branqueamento e seu relacionamento com a criminalidade subjacente.



Como referido, será desejável, igualmente, apostar em aspetos organizativos ou metodologias que permitam melhorar a atuação concreta do DCIAP em matéria de recuperação de ativos.

2. Gestão, registo da informação e tratamento estatístico – Aplicações Informáticas

Com a conceção de aplicações para registo e gestão processual – que o *Habilus/Citius* não contemplava – importa continuar a trabalhar no aperfeiçoamento das aplicações existentes e no relacionamento da informação disponível. Assim, entendemos que devem ser consideradas as seguintes preocupações ainda não concretizadas:

– As comunicações ao nível da coordenação devem ser feitas através do SIMP, passando o DCIAP a dispor de aplicação informática de gestão das comunicações realizadas ao nível da coordenação.

– Assegurar o reforço de meios, dotando o DCIAP de equipamentos informáticos “mais robustos” e mais modernos. Referimo-nos, nomeadamente, a uma nova tecnologia de transcrição de interrogatórios, de transcrição de voz para elaboração de peças por parte dos magistrados (com postos de trabalho a título experimental).

– O DCIAP dispõe, neste momento, de um *software* e equipamento vocacionado para a indexação e pesquisa da prova apreendida nos inquéritos. Face à grande quantidade de documentação apreendida – nomeadamente em inquéritos recentes – é necessário que o DCIAP esteja preparado para as novas necessidades e desafios. Foi dado um “salto qualitativo” em termos de capacidade de resposta em relação à análise da prova, com recurso a novas tecnologias, procurando compatibilizar as formas de investigação utilizadas até aqui com novas ferramentas que apostam na utilização de novas tecnologias vocacionadas para a análise massiva de documentação.



Na sequência de aprovação de candidatura da PGR ao “*Programa Hercules III*”, no âmbito da OLAF, propõe-se o DCIAP – com esta candidatura – criar um Centro de análise de informática forense que permita ao Ministério Público analisar grandes volumes de informação, de forma a extrair dados com valor probatório nas investigações em curso.

– Em estreita cooperação com o IGFEJ, gostaríamos de conseguir – no corrente ano (já que não foi possível nos anos anteriores) – uma melhor operacionalização do acesso e utilização do HABILUS/CITIUS, em particular em relação a computadores onde se encontra instalado o Windows 7. É fundamental assegurar o acesso ao HABILUS/CITIUS aos magistrados do DCIAP, com especial prioridade para os magistrados da Coordenação.

Tendo sido já realizadas várias reuniões com técnicos do IGFEJ a este propósito, não foi ainda possível alcançar esta pretensão, algo que se espera venha a acontecer no decurso do corrente ano, tanto mais que a ferramenta, sendo acessível nos tribunais, já tem vindo a ser disponibilizada aos magistrados das comarcas.

3. Adoção de medidas para conferir maior eficácia à atividade do DCIAP

Das pretensões elencadas no Plano anterior, pensamos que será de manter os seguintes objetivos:

– Criação de condições para aumentar a capacidade de gestão, tratamento e análise de informação.

– Reforço da capacidade de indexação e pesquisa de informação com a utilização de software direcionado para essa função.

– Elaboração de documento escrito que concretize as medidas organizativas necessárias para dinamizar os mecanismos da cooperação judiciária internacional através da “cooperação bilateral e recíproca” com vista a criar medidas organizativas



internas que viabilizem a obtenção de um cumprimento mais célere dos pedidos de cooperação judiciária.

– Estreitar relações de cooperação entre o DCIAP, o Gabinete de Administração de Bens e o Gabinete de Recuperação de Ativos com vista a assegurar, em cada inquérito, a identificação, apreensão e a perda de produtos do crime, em estrito cumprimento das disposições legais aplicáveis.

- Encontrar formas mais proveitosas de cooperação com a UIF.

4. Meios (humanos, financeiros e outras necessidades) a afetar ao DCIAP

Estamos conscientes de que, nos últimos anos, tem vindo a ser feito um reforço gradual do quadro do DCIAP ao nível dos magistrados, dos oficiais de justiça, da Unidade de Análise de Informação e da Unidade de Apoio do DCIAP.

Embora as pendências tenham diminuído de forma gradual, verifica-se que os inquéritos são cada vez mais complexos, com muita documentação para analisar, muito exigentes ao nível de conhecimentos técnicos e especializados, onde a cooperação judiciária internacional é decisiva para a investigação, com um processado constante e muito trabalhoso e com muitos recursos interpostos (cf. o Relatório de Atividades). O inquérito exige, cada vez mais, um trabalho de equipa e um envolvimento de vários magistrados no mesmo inquérito, tal é a sua complexidade e a imensa documentação para analisar.

Quando há inquéritos aos quais estão afetos cinco ou mais magistrados, durante alguns anos, o grande desafio com que nos deparamos é conseguir compatibilizar o quadro de magistrados do DCIAP face às necessidades e complexidade dos inquéritos. Os quadros de magistrados do Ministério Público tem carências e essas necessidades têm que ser ponderadas convenientemente e compatibilizadas com as exigências do DCIAP.



5. Formação

Contrariamente ao que tem vindo a ser referido em anteriores relatórios é possível, em 2017 contar com recursos financeiros para afetar à formação dos magistrados do DCIAP e dos vários DIAP's.

No decurso de 2016 a PGR apresentou uma candidatura (Aviso 18/FSI/2016) no âmbito do Fundo para a Segurança Interna, que foi aprovada em novembro de 2016, e que tem em vista concretizar a estratégia definida no Programa de Ação do Ministério Público contra a Corrupção.

Tal programa de formação – “Projeto ETHOS” - aposta no desenvolvimento das capacidades e competências para o desempenho e valorização profissional dos magistrados do Ministério Público e outros intervenientes, no âmbito da prevenção e do exercício da ação penal dirigido à corrupção e demais criminalidade económico-financeira.

Este programa de formação prevê a realização de 2 Conferências “*Corrupção: Um Combate de Todos para Todos*” (uma inicial já realizada em dezembro de 2016 e outra de encerramento do Projeto – em junho de 2018), bem como 1 Colóquio – “*A aquisição da notícia do crime, a delimitação do objeto do processo e a gestão da investigação criminal. A prova indiciária na acusação e no julgamento*” (previsto para junho 2017).

Neste Projeto de Formação ETHOS, no qual o Diretor do DCIAP assume funções de Coordenação, prevê-se que seja ministrada formação especializada a um número limitado de magistrados que devem, obrigatoriamente, participar em todas as ações de formação. Foram já escolhidos os 60 magistrados que trabalham nas seções especializadas – DCIAP, DIAP's distritais e DIAP's das comarcas – que investigam criminalidade económico-financeira e corrupção, bem como de magistrados dos Tribunais de Contas, Administrativos e Constitucional.



Estão previstas as seguintes ações de formação especializada:

1. Contratação Pública (designada para 13 a 16 de março em Lisboa);
2. Direito Bancário e Financeiro (Abril/Maio 2017 – Coimbra – 2 dias, seguido de Workshop, 1 dia);
3. Direito Tributário e Contabilidade (Nov/Dez 2017 – Évora – 2 dias, seguido de Workshop, 1 dia);
4. Urbanismo (Fev/Março 2018 – Lisboa – 2 dias);
5. Recuperação dos produtos do crime (Mai/Junho 2018 – Porto – 2 dias, seguido de Workshop, 1 dia).

O *Workshop* pressupõe a discussão de “casos concretos” – reais ou ficcionados – troca de experiências entre magistrados, análise de estratégias de (in)sucesso na investigação, os desafios processuais e a concertação de boas práticas.

Esta aposta na formação é a concretização de um projecto no qual se apostou muito, resultou do esforço e empenho de vários magistrados. Este programa de formação vai contribuir para melhorar os conhecimentos dos magistrados selecionados e permite a troca de experiências e discussão de temas práticos em matérias relacionadas com a corrupção e crimes conexos.

Lisboa, 27 de fevereiro de 2017

O Diretor do DCIAP

(Amadeu Guerra)